



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de MAIO

de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 143/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 67/2017

DOCREC

293/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 545/06, de autoria do Vereador Paulo Frange, que cria a Subprefeitura de José Bonifácio e altera os limites territoriais da Subprefeitura de Itaquera.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MO/jgc
Resp 545-06

14:46 30/05/2017 01:05:07 - Protocolo Legislativo - 0312

ORÇAMENTO APROVADO 2015 x 2016 - SUBPREFEITURAS

Cód. Órg.	Descrição Órgão	Atividades (Zeladoria + Administração) 2015	Pessoal + Auxílios 2015	Projetos 2015	Orçamento Aprovado 2015	Atividades (Zeladoria + Administração) 2016	Pessoal + Auxílios 2016	Projetos 2016	Orçamento Aprovado 2016
41	PERUS	11.327.167,00	12.373.316,00	4.887.197,00	28.587.680,00	12.483.103,00	12.126.000,00	5.158.000,00	29.767.103,00
42	PIRITUBA/JARAGUÁ	16.466.441,00	16.083.449,00	6.123.834,00	38.673.724,00	17.325.696,00	15.095.000,00	6.959.733,00	39.380.429,00
43	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	15.838.519,00	14.731.388,00	5.884.533,00	36.454.440,00	17.583.649,00	14.189.000,00	4.857.899,00	36.630.548,00
44	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	13.267.296,00	10.330.980,00	4.484.371,00	28.082.647,00	13.390.971,00	10.303.000,00	7.008.063,00	30.702.034,00
45	SANTANA/TUCURUVI	15.651.360,00	15.914.661,00	4.560.378,00	36.126.399,00	16.158.832,00	15.580.000,00	2.830.867,00	34.569.699,00
46	JAÇANÃ/TREMembé	12.706.980,00	13.955.624,00	5.382.505,00	32.045.109,00	15.613.891,00	13.540.000,00	4.461.216,00	33.615.107,00
47	VILA MARIA/VILA GUILHERME	15.424.193,00	14.377.052,00	3.615.345,00	33.416.590,00	14.831.539,00	14.324.000,00	3.966.893,00	33.122.432,00
48	LAPA	16.789.337,00	15.823.298,00	7.692.695,00	40.305.330,00	17.134.389,00	14.781.000,00	2.166.116,00	34.081.505,00
49	SÉ	40.508.955,00	22.126.782,00	10.922.483,00	73.558.220,00	46.678.172,00	22.136.000,00	4.330.341,00	73.144.513,00
50	BUTANTÃ	21.915.315,00	17.647.157,00	8.029.258,00	47.591.730,00	23.385.302,00	16.346.000,00	4.253.613,00	43.984.915,00
51	PINHEIROS	19.095.694,00	17.054.178,00	5.535.876,00	41.685.748,00	20.031.329,00	16.253.000,00	1.447.793,00	37.732.122,00
52	VILA MARIANA	17.060.514,00	15.385.140,00	3.948.646,00	36.394.300,00	18.077.934,00	15.093.000,00	1.621.390,00	34.792.324,00
53	IPIRANGA	21.548.774,00	17.009.118,00	5.724.116,00	44.282.008,00	22.514.926,00	17.146.000,00	3.918.901,00	43.579.827,00
54	SANTO AMARO	27.556.371,00	15.082.854,00	4.064.544,00	46.703.769,00	19.448.863,00	13.542.000,00	5.608.150,00	38.599.013,00
55	JABAQUARA	14.684.018,00	11.383.660,00	2.213.906,00	28.281.584,00	15.500.865,00	11.280.000,00	4.955.798,00	31.736.663,00
56	CIDADE ADEMAR	16.126.807,00	9.043.606,00	9.265.325,00	34.435.738,00	17.092.964,00	8.921.000,00	9.369.244,00	35.383.208,00
57	CAMPO LIMPO	29.300.803,00	16.060.224,00	7.272.747,00	52.633.774,00	29.629.185,00	16.402.000,00	4.945.866,00	50.977.051,00
58	M'BOI MIRIM	24.746.281,00	11.184.893,00	6.588.310,00	42.519.484,00	22.754.544,00	10.718.000,00	7.617.273,00	41.089.817,00
59	CAPELA DO SOCORRO	19.758.235,00	12.556.585,00	11.994.177,00	44.308.997,00	20.954.813,00	11.995.000,00	7.147.467,00	40.097.280,00
60	PARELHEIROS	15.306.909,00	8.658.508,00	10.080.811,00	34.046.228,00	17.420.066,00	8.796.000,00	6.154.149,00	32.370.215,00
61	PENHA	23.330.257,00	18.535.375,00	5.419.248,00	47.284.880,00	24.393.500,00	17.439.000,00	4.912.848,00	46.745.348,00
62	ERMELINO MATARAZZO	12.820.408,00	12.657.756,00	3.043.501,00	28.521.665,00	13.146.973,00	12.964.000,00	4.264.944,00	30.375.917,00
63	SÃO MIGUEL PAULISTA	18.637.259,00	21.221.990,00	4.256.349,00	44.115.598,00	20.360.309,00	20.332.000,00	5.372.986,00	46.065.295,00
64	ITAIM PAULISTA	15.261.765,00	16.247.638,00	5.945.087,00	37.454.490,00	15.945.587,00	15.337.000,00	5.326.988,00	36.609.575,00
65	MOÓCA	20.502.899,00	18.813.782,00	4.967.242,00	44.283.923,00	21.161.713,00	18.043.000,00	3.237.664,00	42.442.377,00
66	ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO	18.143.973,00	15.345.687,00	5.719.382,00	39.209.042,00	19.819.830,00	15.025.000,00	4.425.026,00	39.269.856,00
67	ITAQUERA	20.663.964,00	17.666.611,00	5.671.405,00	44.001.980,00	20.828.171,00	17.676.000,00	5.256.952,00	43.761.123,00
68	GUAIANASES	15.885.883,00	18.801.430,00	4.658.892,00	39.346.205,00	20.094.217,00	17.291.000,00	5.132.203,00	42.517.420,00
69	VILA PRUDENTE	12.543.380,00	12.942.407,00	6.955.098,00	32.440.885,00	14.390.926,00	12.742.000,00	4.037.101,00	31.170.027,00
70	SÃO MATEUS	35.602.000,00	14.866.511,00	4.701.142,00	55.169.653,00	37.164.698,00	14.239.000,00	5.696.939,00	57.100.637,00
71	CIDADE TIRADENTES	11.371.255,00	10.342.781,00	3.877.134,00	25.591.170,00	13.778.411,00	10.400.000,00	5.134.206,00	29.312.617,00
72	SAPOEMBA	11.520.769,00	4.043.010,00	7.898.836,00	23.462.615,00	11.238.427,00	6.867.000,00	7.245.061,00	25.350.488,00
Total - Subprefeituras		601.363.781,00	468.267.451,00	191.384.373,00	1.261.015.605,00	630.333.795,00	456.921.000,00	158.821.690,00	1.246.076.485,00
Média Subprefeituras					39.406.737,66				38.939.890,16
Média 2015 x 2016						39.173.313,91			

CÓPIA



ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Folha de Informação nº.....

Do Processo nº 2015-0.212.560-5 em, 12/08/16 (a).....

SMSP/ATAJ
Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado segue às fls. 51 quadro comparativo do orçamento anual das Subprefeituras nos exercícios 2015 e 2016.

Informamos que para o cálculo foram considerados os gastos de Atividades (Administração e Zeladoria), Pessoal e Projetos, desconsideradas as Emendas Parlamentares.

Pode-se observar que a média do custo de cada Subprefeitura no período entre 2015 e 2016 é de R\$ 39.173.313,91 (Trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e treze reais e noventa e um centavos).

SP, 12/08/16


Fabiana Munhoz dos Santos
Assessora Chefe
SMSP/ATAEF





**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO – SMUL**

ASSESSORIA JURÍDICA

Do Processo nº 2015-0.212.560-5

Folha de Informação nº 69

CÓPIA

Em 15 / 04 / 2017
CINQUE NEVES SOARES
RF nº 592.016.7/1
SMUL / AJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: PL nº 545/06

INFORMAÇÃO Nº 523/2017/SMUL.AJ

SMUL.AJ

Senhora Assessora Chefe

Trata-se de solicitação da Assessoria Técnico-Legislativa de SGM, de manifestação desta Secretaria sobre o PL nº 545/06, de autoria do Legislativo, que propõe criar a Subprefeitura de José Bonifácio, alterando os limites territoriais da Subprefeitura de Itaquera.

O presente já foi analisado em outra oportunidade pelos Departamentos competentes desta Pasta: o DEINFO, nos termos da manifestação de fls. 12, e o DEURB, de fls. 40, subsidiando o posicionamento contrário à propositura, conforme relatado na Informação nº 390/2016/SMDU.AJ (fl.41/43).

Em síntese, concluiu-se que a criação das subprefeituras e respectiva revisão de seus territórios interferem no planejamento urbanístico e na gestão da Cidade, não devendo ser feita de forma pontual e isolada, mas sim, em uma revisão mais abrangente.

Não obstante, considerando a alteração da Gestão da Cidade, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara solicitou nova manifestação do Executivo, ensejando a devolução do presente para este fim, notadamente, para oferecimento de resposta aos quesitos de fl.57 (reiteração dos quesitos de fl. 34).

"1.º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura, considerando-se o mínimo necessário para instalação e funcionamento de uma Subprefeitura?"

Resposta: Esta questão excede o âmbito das atribuições da SMUL.

2.º) De acordo com a justificativa do projeto, "Em face das necessidades e carências desta região e diante da convicção de que as unidades da administração pública devem estar fisicamente próximas da população para melhor servi-la", a propositura foi apresentada. Existem avaliações e/ou estudos em andamento que considerem esse objetivo para a região?"

Resposta: Como ressaltado pelos Departamentos DEINFO e DEURB, a divisão administrativa do território leva em conta, além dos critérios de dimensões territoriais e densidade demográfica dos distritos, as respectivas características econômicas e geográficas, sua influência sobre as necessidades e carências da região, de modo a otimizar a gestão dos recursos públicos, geralmente escassos, visando ao atendimento das diversas demandas locais.

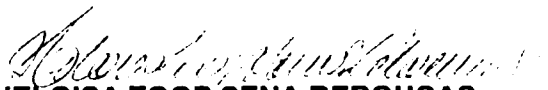
Por esta razão, eventual alteração de limites das divisões territoriais originais deve ser feita de forma abrangente, considerando a Lei n.º 13.399/2002 e contemplando todo o território do Município, no intuito de sopesar o ponto de equilíbrio que melhor atenda ao interesse público.

3.º) Qual é a opinião do Executivo sobre a propositura?"

Resposta: No que tange aos aspectos pertinentes às atribuições desta Pasta, não vislumbramos razões para alterar o entendimento previamente manifestado, permanecendo a opinião contrária à propositura.

Nestes termos, sugerimos o encaminhamento do presente ao Gabinete para conhecimento e determinação quanto ao prosseguimento.

São Paulo, 12 de abril de 2017.


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
Procuradora do Município
OAB/SP nº 110.310
SMUL/AJ

Segue fls. 65 em 13/04/2017
UCI NEVES SOARES
(a) RE nº 592.016-7/1
SMUL / AJ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO – SMUL**

ASSESSORIA JURÍDICA

Do Processo nº 2015-0.212.560-5

Folha de Informação nº *102*

CÓPIA

Em *12* / 04 / 2017 (a) *16*

JOI NEVES SOARES
RF nº 592.016.7/1
SMUL / AJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: PL nº 545/06

SMUL.G

Senhora Chefe de Gabinete,

Nos termos da informação retro, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação.

São Paulo, *13* de abril de 2017.

DEBORA SOTTO

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 162.994

SMUL.AJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: PL nº 545/06

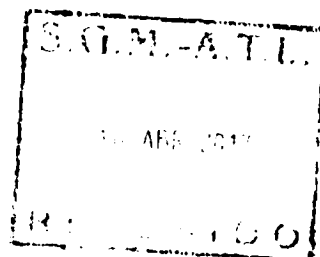
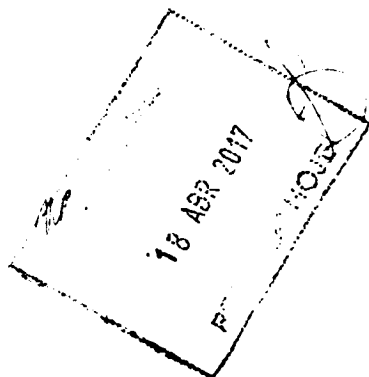
SGM.ATL

Senhora Assessora Especial

Em atendimento à solicitação inicial, encaminhamos o presente para conhecimento da instrução procedida, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolhemos.

São Paulo, 11 de abril de 2017.


CECÍLIA MARCELINO REINA
Chefe de Gabinete
SMUL/G



Segue fls. 02 em 02 / 11 / 17

(a) Luciana (a) de S. S. M.
Assistente Técnico I
SGM-ATL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PREFEITURAS
REGIONAIS

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Do processo nº 2015-0.212.560-5

em 11/05/17

Folha de informação nº1

(a)

Informação nº 300/SQUOS/17

Interessado: SGM - ATL

Assunto: Projeto de lei nº 545/06

CÓPIA

Sidinei de Souza Ribeiro
RF. 733.169.0
SMPR/SQUOS

SMPR / SQUOS

Sra. Supervisora

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Legislativo, que cria a Prefeitura Regional de José Bonifácio e altera os limites da Prefeitura Regional de Itaquera.

Esta Supervisão já se manifestou contrariamente à proposta, conforme manifestação de folhas 22/23 do presente, tendo em vista que a criação de nova Prefeitura Regional trará impactos na organização administrativa do território municipal definida através da Lei nº 13.399/02, devendo esta ser revista também.

Pondera ainda que a alteração nessa organização deve seguir uma análise mais ampla, de toda a cidade, uma vez que as dificuldades apresentadas para justificar o pedido de criação de nova Prefeitura Regional são, de fato, também observadas pelas demais unidades administrativas.

Deste modo, e considerando ainda os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, somos contrários à aprovação do projeto de lei na forma proposta.

Com relação à questão nº 01 que consta à folha 57, conforme já informado, esta Supervisão não detém competência para responder ao requerido, motivo pelo qual propomos o envio do presente a SMPR/ATAEF para novas considerações.

11/maio/2017


Eng. Celso Leiva
SMPR/SQUOS



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR
Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo - SGUOS

Folha de informação nº.

Processo nº. 2015 – 0.212.560 – 5...em.....11/05/17 (a).....

Interessado: Município de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº. 545/06

Sidinei de Souza Ribeiro
RF. 733.169.0
SMPR/SGUOS

CÓPIA

SMPR/ATAJ

Sr. Procurador Chefe

Restituímos o presente para prosseguimento, com a manifestação de técnico desta SGUOS, à qual endossamos.

São Paulo, 11 de maio de 2017

MARILIA PEDROSO LUCCAS
SUPERVISORA GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
SMPR/SGUOS

MPL/SSR





Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

CÓPIA

Folha de Informação nº

Do PA nº 2015-0.212.560-5

Em: 12/05/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 545/06, que cria a Prefeitura Regional José Bonifácio e altera os limites da Prefeitura Regional de Itaquera – Nova Consulta.

Interessado: SGM/ATL

SMPR/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

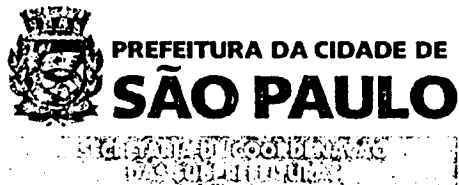
O presente foi remetido a esta Pasta para análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 545/2006, conforme solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal à fl. 66.

O referido projeto de lei pretende criar a Prefeitura Regional de José Bonifácio, alterando então os limites territoriais da Prefeitura Regional de Itaquera.

Do ponto de vista **político-administrativo**, instada a se manifestar novamente sobre o referido texto, a Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS, manifestou-se às fls retro, opinando contrariamente à aprovação do projeto de lei em questão.

Já no que pertine ao ponto de vista **técnico-jurídico**, corroboramos integralmente a manifestação anterior desta Assessoria que consta às fl. 25/30.

Destarte, esta Assessoria Jurídica opina pelo **veto integral à propositura** ora em apreço, em razão dos motivos ora expostos e, em



Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

[Redacted box]

CÓPIA

Folha de Informação nº

Do PA nº 2015-0.212.560-5

Em: 12/05/2017

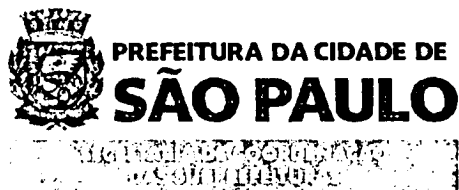
prosseguimento, submete o presente à análise e deliberação de V. Sa., rogando a posterior devolução à SGM/ATL III, observando-se o prazo exíguo estipulado à fl. 66.

São Paulo, 12 de maio de 2016.


RODRIGO RAVACCI BRISOLA
Assessor Técnico – SMPR/ATAJ
OAB/SP 235.913

De acordo.


EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Assessor Chefe – SMPR/ATAJ
OAB/SP nº 201.207



Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos



CÓPIA

Folha de Informação nº

Do PA nº 2015-0.212.560-5

Em: 12/05/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 545/06, que cria a Prefeitura Regional José Bonifácio e altera os limites da Prefeitura Regional de Itaquerá – Nova Consulta.

Padre Sérgio L. de Mendonça
RF: 509.532.1.00
SMSP/ATL

Interessado: SGM/ATL

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial,

Em atenção ao solicitado à fl. 66, restituo-lhe o presente, com as manifestações das áreas técnicas desta Pasta, a saber, da Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo e da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos às fls. retro, posicionando-me pelo veto integral ao Projeto de Lei nº 545/06.

São Paulo, _____ de maio de 2017.

CESAR AZEVEDO

Chefe de Gabinete

SMSP

